



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO Nº 14/2012

Contrato para fornecimento de impressora(s)
para a Câmara Municipal de Canoas - Pregão
05/2012 – Registro de Preços - Pedido 2012/180.

A Câmara Municipal de Canoas, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, centro, CEP 92010-290, e endereço eletrônico no www.camaracanoas.rs.gov.br, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Dario Francisco da Silveira, brasileiro, casado, CIC 405061500-20, residente e domiciliado na Rua Rosa Cruz, 303, neste município, doravante denominado contratante, de um lado, e, de outro, Sr. José Agnelo Seger, Diretor Administrativo da Contratada Madeireira Herval Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 89.237.911/0001-40, com endereço na Rodovia BR 116, Nº 7.350 – Bairro Portal da Serra, Dois Irmãos/RS, neste ato representada pelo senhor Vitor Lotário Pies, RG 9052857217, CIC 65966791015, o qual sujeita-se às normas da Leis nº 10520/02, 8.666/93 e alterações e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -

O objeto do presente contrato constitui-se no fornecimento de:

1. Especificações Técnicas do Objeto:

Lote 01 – Impressoras Laser Multifuncionais Monocromáticas HP

Modelo Multifuncional Laserjet mono M1536dnf

Descrição - Especificações Técnicas

Impressora

Sistema Monocromático;

Função Impressora, Copiadora, Fax e Digitalizadora;

Rua Ipiranga, 123 - Centro - Canoas - RS - CEP 92010-290 - Caixa Postal 431 - Fone 51 3462.4800
www.camaracanoas.rs.gov.br



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ciclo mensal aproximado: 8.000 páginas.

Impressão de páginas tamanho carta em velocidade próxima a 26 páginas por minuto (ppm) e páginas tamanho A4 em velocidade próxima a 25 ppm.

Scanner de mesa e alimentador de documentos para 35 páginas aproximadamente.

Drivers de impressora PCL 5 e PCL 6 e emulação postscript nível 3 ou similar.

Bandeja de entrada prioritária que comporte até 10 folhas de mídia de impressão, sendo bandeja principal para aproximadamente 250 folhas de mídia de impressão ou 10 envelopes para A4.

01 porta USB 2.0 de alta velocidade, 01 Host USB, 01 conexão de rede Ethernet 10/100 com fio embutida com 01 porta RJ-45 e até 02 portas de linha telefônica para fax RJ-11.

Mínimo 64 MB de RAM

Voltagem: 110V e/ou 220V

Sistema Operacional: Microsoft® Windows®7 de 32 bits e de 64 bits, Windows® Vista de 32 bits e de 64 bits, Windows® XP de 32 bits (SP2 ou superior); instalação somente do driver: Microsoft® Windows® Server 2003 de 32 bits (SP3 ou superior), Windows® Server 2008 de 32 bits e de 64 bits.

Itens inclusos

Toner inicial preto, suporte de entrada do Alimentador de Folhas;

Cabo de alimentação;

Cabo de telecomunicação RJ11;

Cabo de rede RJ45 – 1,2m;

Cabo USB – 2m.

Compatibilidade

O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Todos os equipamentos do lote deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência (cor) externa.

Deverá ser anexado comprovante de compatibilidade do produto ofertado com ambiente operacional Microsoft Windows (selo design for Windows XP, Windows Vista Compatibility e Windows Seven Compatibility). O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico.

Software e Documentação

Cada equipamento deverá suportar uma licença de Software de Gerenciamento desenvolvido pelo fabricante do equipamento.

Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referencia contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração do equipamento, cds contendo software do dispositivo, Manual de instruções em português (BR) - Guia do usuário ou folheto de suporte.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

Prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho pelo FORNECEDOR.

1. Condições de Entrega e Garantia do Lote 01:

Os equipamentos devem possuir garantia por período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de recebimento do aceite definitivo.

Os equipamentos deverão ser entregues diretamente na Seção de Almoxarifado, acondicionados nas respectivas caixas, juntamente com as Notas Fiscais. (Consultar a Unidade de Contabilidade da Câmara de Canoas para verificar os possíveis desmembramentos dos itens conforme as rubricas de despesa antes da emissão da Nota Fiscal).



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As impressoras deverão ser montadas e instaladas pela Contratada nos locais de destino conforme orientação e acompanhamento da Unidade de Informática da Casa.

Os serviços de reparo dos equipamentos deverão ser executados no local onde se encontrarem instalados (ON-SITE), em todo o território Nacional, inclusive quando o mesmo implicar em substituição de peças ou componentes, ou na impossibilidade, o equipamento poderá ser encaminhado ao Centro de Manutenção da CONTRATADA;

A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento Telefônico para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando for provocado por uso inadequado dos equipamentos, constatado através de Laudo Técnico emitido por Técnico da CONTRATADA.

Dentro do período de garantia contratado, caso houver a necessidade da substituição de discos rígidos com defeito, a peça danificada será de propriedade da CONTRATANTE, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia.

O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar em troca de peças ou componentes.

Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2003 – Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação;

0001 – Recurso Livre

4.4.9.0.52.35.00.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e/ou do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Nota Fiscal, que deverá ser entregue no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Canoas, situado na Rua Ipiranga, 123, térreo, centro, Canoas/RS.

Parágrafo Primeiro: As faturas protocoladas que portarem vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, terão o ônus pelo atraso suportado pela Contratada.

Parágrafo Segundo: O pagamento está condicionado ao cumprimento das disposições referentes a entrega, garantia e prazos, constantes no edital e seus anexos.

EMPENHO Nº 2012/1096

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. Advertência escrita;

1.2. Multa:

b) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

c) Multa de 03% (três por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) Multa de 5% (cinco por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

e) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição que forem rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total.

2. A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem supra, a Contratada, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades,:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano, pela inexecução parcial do contrato.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pela inexecução total do contrato.

2.1. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO - LOTE 01	R\$ (valor unid)
1	Impressora Laser Multifuncional Monocromática – Quantidade Estimada Anual: 50 Unidades HP, Multifuncional laserjet mono M1536dnf.	1.440,00



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de até trinta e seis meses, nos termos da Clausula Segunda deste Contrato e do ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA, 2.1.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução das obrigações estará a cargo da Unidade de Informática.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme é assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Canoas, 11 de outubro de 2012.

Dario Francisco da Silveira

Contratante

Vitor Lotário Pies

Madeiraira Herval Ltda.

Contratado

II.